

**LICITAÇÃO: Nº 036/2017**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Nova Aurora torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, situada na Rua São João, nº 354, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos licitantes para locação de um imóvel conforme descrição abaixo. Os envelopes relativos à documentação da Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser entregues e protocolados no endereço citado até às **09:00 horas do dia 07 de junho de 2017 e serão abertos às 09:15 horas do mesmo dia.**

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A referida Concorrência Pública será regida pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **2 - DO OBJETO E PRAZO E VALOR MÁXIMO DO ALUGUEL**

O objeto desta licitação é a Locação de imóvel em alvenaria com área mínima de 220,00m<sup>2</sup> e com área externa mínima de 200m<sup>2</sup>, localizado na área urbana do município, para instalação de instituição de longa permanência para acolher crianças e adolescentes em Estado de Vulnerabilidade Social, conforme Lei Municipal nº 1653/2014.

**2.1** – As despesas de água e energia elétrica serão de responsabilidade do Município, sendo que o IPTU do imóvel será de responsabilidade do locador.

**2.2** – A locação do objeto será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo com as partes, ou poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**2.3** – O valor máximo a ser pago mensalmente pela locação do imóvel será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO**

#### **3.1 – DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Poderão participar da licitação as Empresas que atenderem aos requisitos a seguir indicados:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias);

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**f)** Prova de regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**h)** Declaração do licitante que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de idade, de acordo com o inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

**i)** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Anexo III);

**j)** Declaração de recebimento de documentos (conforme modelo Anexo IV);

**k)** Declaração de Negativa de Parentesco (Anexo VI).

#### **3.2 – DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**a)** Cópia autêntica da cédula de identidade RG e da inscrição no Cadastro de pessoas físicas (CPF);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

**d)** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Anexo III);

**e)** Declaração de recebimento de documentos (conforme modelo Anexo IV).

f) Declaração do licitante que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de idade, de acordo com o inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

g) Declaração de idoneidade ( Anexo IV);

h) Declaração de Negativa de Parentesco (Anexo VI);

**3.3** - O licitante que não atender a qualquer das exigências para habilitação, será desabilitado quando do exame da documentação pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta, sob pena de desqualificação liminar.

**3.5** - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

**3.6** - A documentação deverá ser entregue no local, data e hora mencionadas no preâmbulo deste EDITAL, em envelope fechado, constando em sua parte externa, além da RAZÃO SOCIAL do proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2017**

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

#### **4 - DAS PROPOSTAS**

O FORMULÁRIO DA PROPOSTA (ANEXO VII) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no dia, local e hora inicialmente estabelecidos, neste EDITAL, em envelope fechado, separado do que contém a DOCUMENTAÇÃO, apresentando em sua parte externa, além da RAZÃO SOCIAL/NOME do proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2017**

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**4.1** - O Formulário-Proposta seguirá o modelo fornecido conforme Anexo VII, devendo ser preenchido à máquina (ou qualquer procedimento mecânico) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datado e assinado, sob pena de desqualificação da proposta, na oportunidade do seu julgamento.

**4.2** – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL A SER CEDIDO EM LOCAÇÃO.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1**- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e o menor preço ofertado.

**5.2** - Caberá também a Comissão de Licitação:

**5.2.1**- Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

**5.2.2** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**5.2.3** - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvida ao proponente conforme artigo 43, II, após os prazos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/983.

**5.2.4** - Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma da Lei.

**5.2.5** - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**5.2.6** - No término dos seus trabalhos a Comissão de Licitações elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa

para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.

**5.2.7** - A Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**5.2.8** - No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão adotará como critério de desempate o sorteio, na forma determinada por ela.

**5.3** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes. Será considerada vencedora a proposta que apresentar, além da documentação exigida, o menor preço ofertado.

**5.4** - O julgamento da Comissão de Licitação só será considerado definitivo após HOMOLOGAÇÃO pelo Prefeito Municipal de Nova Aurora.

## **6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caberá ao licitante impetrar recurso das decisões da Comissão, perante a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitação dos licitantes;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação da licitação.

**6.1** - Nenhum prazo de recursos, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

**6.2** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

**6.3** - A Decisão em grau de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

## **7 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1** - Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

**7.2** - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3** - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93.

## **8 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

**8.1** Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa equivalente a 10% sobre o valor do contrato;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

## **9 - CUSTEIO DAS DESPESAS**

Os Recursos destinados ao pagamento da locação de que trata o presente Edital está descrito na seguinte dotação orçamentária: 11.0108.243.0016.6.093.33.90.36.00.00.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.2** - Estarão impedidos de participar da presente concorrência, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

**10.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, a qualquer tempo, desclassificá-la.

**10.4** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**10.5** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**10.6** – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**10.7** – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**10.8** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão aceitos participantes retardatários.

**10.9** - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas condições e princípios dos instrumentos legais, já mencionados.

**10.10** - Quaisquer esclarecimentos em relação à interpretação do presente Edital, deverão ser solicitados, por escritos, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, situada a Rua São João, 354, fone: (045) 3243-1448.

**10.11**- A cópia do presente Edital poderá ser adquirida junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço inicialmente citado e no horário normal do expediente.

## **11 - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca da Nova Aurora, Estado da Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto no presente Edital.

## **12 – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1** - Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo relacionados.

**Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo II - Modelo de Termo de Renúncia;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de sujeição ao edital e inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de recebimento de documentos;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Negativa de Parentesco;**

**Anexo VII – Modelo da Proposta;**

**Anexo VIII – Minuta do Contrato.**

Nova Aurora, Pr, 05 de maio de 2017.

**Pedro Leandro Neto**  
Prefeito Municipal

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA AURORA**  
**MODELO**  
**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o numero e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem pela presente, informar que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o numero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação nº \_\_\_\_/2017 na modalidade Concorrência \_\_\_\_/2017.

Atenciosamente,

Cidade, Data.

---

**(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)**

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações no momento que antecede a Abertura dos envelopes.

---

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE NOVA AURORA**  
**MODELO**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente (inserir nome), participante da licitação nº \_\_\_\_/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2017, (por seu representante abaixo assinado), declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Cidade, Data.

---

**(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA AURORA**  
**MODELO**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2017 e dos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas no Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade , Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA AURORA**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**  
**ANEXO IV**

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao objeto da licitação modalidade Concorrência \_\_\_\_/2017.

Cidade , Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE NOVA AURORA**  
**ANEXO V**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

A proponente (inserir nome), participante da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/17, (por seu representante abaixo assinado), declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Cidade , Data.**

\_\_\_\_\_  
**(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)**

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

(Texto alterado em consequência da sentença judicial proferida nos Autos nº 1423/2010)

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, deputados federais ou estaduais, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do Executivo Municipal ou Secretários Municipais.

(Local e Data).

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE NOVA AURORA**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto da Licitação modalidade Concorrência \_\_\_/2017.

O valor proposto para locação do imóvel conforme matrícula em anexo é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso), mensal.

A locação do imóvel será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo com as partes, ou poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições da presente licitação, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.

Atenciosamente,

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)**

\_\_\_\_\_  
**(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.208.85910001-52, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **PEDRO LEANDRO NETO**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 731.596.899-72 e no RG 3.730.028-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Praça dos Pioneiros, nº 08, Nova Aurora, Estado do Paraná, neste Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado (qualificar), denominado neste ato de **LOCADOR**, tem entre si justos e contratados de conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/17 e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – Pelo presente contrato de locação firmado pelas partes, de acordo com a Concorrência Pública nº \_\_\_\_/17, o locador dá em locação um imóvel, com \_\_\_\_m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_) e com área construída em alvenaria com \_\_\_\_m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_), situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, neste Município, para instalação de instituição de longa permanência para acolher crianças e adolescentes em Estado de Vulnerabilidade Social, conforme Lei Municipal nº 1653/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** a vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo com as partes, ou poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Valor do aluguel será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, efetivamente pagos ao locador ou seu representante legal autorizado.

a) O aluguel no valor descrito nesta cláusula deverá ser pago mensalmente em até 15 (quinze) dias, após o vencimento.

b) Mediante ao pagamento da importância a título de aluguel ficará o locador obrigado a emitir o competente recibo, constando a importância recebida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço contratado será reajustado anualmente conforme variação do IGPM.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas de água e energia elétrica do imóvel ora locado serão arcadas pelo Município de Nova Aurora, sendo que o IPTU será de responsabilidade do Locador.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Município caso venha necessitar de proceder no imóvel quaisquer espécie de reforma ou adaptações, o fará mediante autorização do locador, podendo ainda, instalar no imóvel, placas ou letreiros que julgar conveniente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Finda a presente locação, o Município se obriga a devolver o imóvel ora locado nas mesmas condições em que o recebeu.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer materiais que a administração municipal adicionar ao referido imóvel durante a vigência do contrato, serão impreterivelmente retirados quando do encerramento do presente contrato e incorporados ao patrimônio público municipal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.08.243.0016.6.093.3390.36.00.00.

**CLÁUSULA SEXTA:** O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas no presente contrato, importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) multa equivalente a 10% sobre o valor do contrato;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA:** As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidos na forma da Lei Federal nº 8.245/91 e demais disposições legais pertinentes, posteriores, sendo as dúvidas relativas ao presente Contrato dirimidas no Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que depois de lido também assinam.

Nova Aurora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**  
**PEDRO LEANDRO NETO**  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_